



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia  
**LEI Nº 810, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação por recurso vinculado e por anulação de dotação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$42.829,46 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme especificação abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.02.06.08	Assistência Social	
02.02.06.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
02.02.06.08.243.0011	Comunidade Solidária	
02.02.06.08.243.0011.1.024	Construção de Espaço Físico de Atendimento à Guarda Mirim	
02.02.06.08.243.0011.1.024.3.3.90.30.	Material de Consumo	40.000,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>2.14.37 – Transferência de Convênios do Estado</b>	
02.02.06.08.243.0011.1.024.3.3.90.30.	Material de Consumo	2.829,46
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>1.00. – Recursos Próprios</b>	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º desta Lei serão utilizados as seguintes fontes:

I – Excesso de arrecadação por recurso vinculado (Convênio nº 109/18/PJ/DER-RO) 40.000,00

II - Anulação parcial da seguinte dotação:

02.02.02	Secretaria de Administração	
02.02.02.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
Ficha: 53 – 9.9.99.99.	Reserva de Contingência	
Fonte de Recurso: 1.00.0	Recursos Próprios	2.829,46

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 808/2018.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nayane Brito de Oliveira  
Chefe Div. de Apoio Gab.  
do Prefeito  
Port. 036/2018/GAB/PMCNR

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no mural de editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
dia 31/08/2018  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

